

**PARECER N.º**

**/2023**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 2/2023.**

**OBJETO: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA UNAIENSE AO SENHOR MARCOS PAULO DIAS OLIVEIRA.**

**AUTOR: VEREADOR RAFHAEL DE PAULO.**

**RELATORA: VEREADORA NAIR DAYANA.**

### **1. Relatório:**

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 2/2023 é de iniciativa do nobre Vereador Rafael de Paulo e tem o fito de conceder o Título de Cidadania Honorária Unaiense ao Senhor Marcos Paulo Dias Oliveira.

O pleito tem fundamento nos relevantes e altruísticos serviços prestados pelo homenageado ao Município de Unaí.

O PDL foi recebido pelo Presidente da Câmara Municipal de Unaí e distribuído à esta Douta Comissão para exame e parecer nos termos e prazos regimentais no dia 6/3/2023.

O Presidente desta Comissão, Vereador Rafael de Paulo, recebeu o Projeto de Decreto Legislativo em questão e se autodesignou relator da matéria, a fim de emitir o parecer, por força do r. despacho datado de 8/3/2023.

Passa-se à fundamentação.

### **2. Fundamentação:**

Quanto à presente comissão, de acordo com o disposto no artigo 102, inciso I, 'a', 'g', 'i' e 'k', do Regimento Interno, cabe a análise da matéria sob comento nos seguintes aspectos que se transcreve abaixo:

*Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:*

*I - à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos:*

*a) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara;*

*(...)*

*g) admissibilidade de proposições;(...)*

*i) técnica legislativa de todas as proposições do processo legislativo;(...)*

*k) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e no mérito acerca de projetos de concessão de honrarias;*

A Lei Orgânica do Município de Unaí estabelece em seu artigo 62 o seguinte:

*Art. 62. Compete privativamente à Câmara Municipal:*

*(...)*

*XXV - conceder título de cidadania honorária ou conferir homenagem a pessoas que se destacaram na prestação de relevantes serviços ao Município;*

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Unaí prevê que:

*Art. 251. Salvo disposições regimentais em contrário, passam por dois turnos de discussão e votação todas as proposições, com exceção das que tenham tramitação disposta em regulamento próprio e as proposições que passam por turno único dispostas a seguir:*

*(...)*

*III - que concedem título de cidadania honorária e diplomas de honrarias;(...)*

Em estrito cumprimento ao disposto no artigo 220 da Resolução n.º 195, de 25/11/1992, modificado pela Resolução n.º 537, de 21/12/2004, esta Comissão passa a ter competência também para a apreciação do mérito da proposição em destaque.

A concessão de títulos de cidadania honorária pelo Poder Legislativo de Unaí é regulamentada pela Resolução n.º 516, de 3 de dezembro de 2003, que instituiu o Código de Homenagens da Câmara Municipal de Unaí e que no artigo 10 prevê a competência para propor tal projeto sendo de qualquer Vereador, Mesa Diretora ou de Comissão da Câmara.

Vencido qualquer óbice quanto à competência desta Comissão, cabe a análise da iniciativa da nobre autora em face dos requisitos legais.

De acordo com o artigo 16 do Código de Homenagens, fica fixado em 5 (cinco) o número de proposições a serem subscritas por cada Vereador, Mesa Diretora ou Comissão da Câmara, sendo 1 (uma) para concessão do Título de Cidadania Honorária Unaiense, 2 (duas) para concessão dos Diplomas de Mérito e 2 (duas) para concessão das outras distinções honoríficas constantes do Código de Homenagens da Câmara, em cada sessão legislativa”.

Além disso, o Código de Homenagens veda a entrega dos diplomas nos 90 (noventa) dias anteriores às eleições municipais, o que não ocorre no caso sob comento, tendo em vista que

não estamos em ano eleitoral municipal.

Esta Relatora concorda que o homenageado deve ser reconhecido por esta Casa Legislativa pelos relevantes serviços e atividades quem vem exercendo no Município de Unaí, concordando com o que o Autor da matéria afirma às fl. 3:

*O projeto sob comento busca oferecer ao Senhor Marcos Paulo Dias Oliveira o Título de cidadania Honorária Unaiense, em virtude dos relevantes e altruísticos serviços prestados ao Município de Unaí. Marcos Paulo Dias Oliveira, nascido no dia 04 de julho do ano de 1975, completou 46 anos em 2021. É natural de Patos de Minas, filho de Geraldo Dias Fiuza (in memoriam) e Antônia Agostinha Dias. Formado em Ciência Biológicas pela faculdade TECSOMA na cidade de Paracatu no ano de 2003; Curso de Bacharelado em Direito pelo Instituto de Ensino Superior Cenecista (INESC) na cidade de Unaí no ano de 2014. Marcos Paulo é casado com Josiane Mercês de Oliveira Dias e tem um filho, Heitor Oliveira Dias. Marcos Paulo iniciou sua carreira na segurança pública na cidade de Unaí no ano de 1993, ano em que ocorreu seu ingresso na Polícia Militar através de concurso público do Estado de Minas Gerais. Chegou a Unaí no dia 01 setembro do ano de 1993, ocasião em que iniciou o curso de formação de soldados, na época na 3ª Cia PM Independente/PMMG. Ao término do curso de formação de soldados foi movimentado para a cidade de Buritis, local em que passou a exercer suas funções na segurança pública. No ano de 1995, foi aprovado no curso de formação de cabos e por este motivo foi transferido para a cidade de Uberlândia a fim de realizar o curso. No mesmo ano, logo após terminar o curso foi movimentado para a cidade de Unaí. No ano de 2010, no 28º BPM, realizou o curso especial de formação de sargentos, permanecendo nesta cidade logo após sua formatura. No ano de 2016, foi aprovado no curso de habilitação de oficiais, oportunidade em que foi movimentado para a cidade de Belo Horizonte a fim de realizar o curso de formação. No ano de 2017, logo após sua formatura retornou para a cidade de Unaí. No ano de 2011 foi agraciado pelo município de Unaí através do mérito ambiental pelo destaque no exercício de sua atividade. No ano de 2015 foi agraciado com a medalha mérito profissional grau bronze. No ano de 2016 foi agraciado com a medalha de mérito militar de grau prata. E no ano de 2020 foi agraciado com a medalha Alferes Tiradentes, maior comenda da Polícia Militar de Minas Gerais. Por diversas vezes suas atuações nas atividades ambientais foram divulgadas pela mídia local, gerando assim a oportunidade de uma maior conscientização da população unaiense no que tange ao meio ambiente. Atualmente como 1º tenente, exerce suas funções como comandante do 1º Pel / 16ª Cia PM Meio Ambiente, (Unaí /Buritis/ Arinos).*

### **2.1. Da Residência no Município de Unaí:**

O Código de homenagens trouxe no parágrafo 5º do artigo 2º o seguinte:

*§ 5º É requisito indispensável para concessão do título de cidadania honorária, relativamente ao outorgado, a prova de que reside há pelo menos 5 (cinco) anos no Município, no caso de imigrante, dispensado dessa exigência o outorgado que residir fora do Município. (Nova Redação dada pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.)*

Do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2/2023 observa-se que o homenageado é natural de Patos de Minas, mas reside em Unaí ininterruptamente nos últimos cinco anos, conforme declaração de residência (fl.12) e logo, esta Relatora entende que tal requisito foi cumprido.

Além disso, entende que os demais requisitos previstos nos artigos 2 e 13 da Resolução n.º 516, de 3/12/2003.

### **3. Conclusão:**

Pelo exposto, voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 2/2023.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 15 de março de 2023; 79ª da Instalação do Município.

VEREADORA NAIR DAYANA  
Relatora